



LEI Nº 444/97.

EMENTA: Dá nova redação ao Art. 2º da
Lei nº 104/78.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROCÓ-
PE, faz saber que a Câmara Municipal de Orocó-PE, aprovou e eu
sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - O art. 2º, da Lei nº 104, de 04 de
Janeiro de 1978, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º - Fica denominada de Escola Antônio
Leandro da Cruz, a Escola Municipal localizada na fazenda Vitorino.”

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal devidamente
autorizado a afixar na referida Escola, placa indicativa da denominação da
qual trata o Art. 1º.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Orocó-PE, aos 28 (vinte e oito) dias do
mês de Abril de 1.997.



JOÃO BOSCO AMANDO BIONES
PREFEITO